



Bruxelas, 30 de abril de 2021
(OR. en)

8186/21

**Dossiê interinstitucional:
2021/0015(CNS)**

**FISC 66
ECOFIN 386**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2.ª Parte)/Conselho
n.º doc. Com.:	5701/21 COM(2021) 28 final
Assunto:	Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 389/2012 do Conselho relativo à cooperação administrativa no domínio dos impostos especiais de consumo, no respeitante ao conteúdo dos registos eletrónicos – Adoção

1. Em 26 de janeiro de 2021, a Comissão adotou uma proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 389/2012 do Conselho relativo à cooperação administrativa no domínio dos impostos especiais de consumo no respeitante ao conteúdo dos registos eletrónicos¹.
2. O parecer do Comité Económico e Social Europeu foi adotado a 27 de abril de 2021². O parecer do Parlamento Europeu foi adotado a 29 de abril de 2021³.

¹ Doc. 5701/21.

² <https://www.eesc.europa.eu/pt/our-work/opinions-information-reports/opinions/administrative-cooperation-field-excise-duties-electronic-registers>

³ https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/A-9-2021-0121_PT.html

3. Não foram formuladas objeções ao conteúdo deste regulamento do Conselho no Grupo das Questões Fiscais (Fiscalidade Indireta – Impostos Especiais de Consumo).
4. Atendendo ao que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a:
- confirmar o seu acordo sobre o texto do regulamento do Conselho em epígrafe, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 7312/21, tendo em vista a adoção do ato jurídico pelo Conselho como ponto "A" da ordem do dia de uma das suas próximas reuniões;
 - decidir, dada a urgência, se não se realizarem reuniões formais do Conselho antes de 12 de maio de 2021, nos termos do artigo 12.º, n.º 1, primeiro parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho e do artigo 1.º da Decisão 2020/430 do Conselho, tal como prorrogada pela Decisão (UE) 2020/556 do Conselho, pela Decisão (UE) 2020/702 do Conselho, pela Decisão (UE) 2020/970 do Conselho, pela Decisão (UE) 2020/1253 do Conselho, pela Decisão (UE) 2020/1659 do Conselho, pela Decisão (UE) 2021/26 do Conselho e pela Decisão (UE) 2021/454 do Conselho, que o Conselho recorra ao procedimento escrito para a adoção do texto do regulamento do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 389/2012 do Conselho relativo à cooperação administrativa no domínio dos impostos especiais de consumo, no respeitante ao conteúdo dos registos eletrónicos, na versão que consta do documento 7312/21;
 - sugerir ao Conselho que determine a publicação do regulamento do Conselho em epígrafe no Jornal Oficial.